

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
2º andar - Sala 3 - Fone: 23-9010 - R. 79

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C. P. F. 004056559

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 6029

FICHA

6029/1

COBRANÇA

IMÓVEL: - Constituído pelo lote de terreno sob número 26-B (VINTE E SEIS =B), da Planta ALBERTO DE MIO, sita na COLONIA DO NA AUGUSTA, neste Município, sem benfeitorias, medindo 15,00 metros de frente para a Estrada de Campo Comprido; 44,00 metros - de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, dividindo com o lote 26-A; 39,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 26-C, tendo de largura na linha de fundos 14,00 metros, onde divide com o lote 25, todos da mesma quadra e Planta, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba, com a Indicação Fiscal de Setor 89, quadra 100, lote 021.000. -

PROPRIETÁRIOS: - ALBERTO DE MIO, do comércio, portador da cédula de identidade RG.nº 745.966-Pr., e sua mulher Da. FRANCISCO DE MIO, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 333.363-Pr. inscritos no CPF/MF sob número 016.504.329 (conjunto), ambos brasileiros, entre si casados, residentes e domiciliados nesta Capital. -

TÍTULO AQUISITIVO: - nº 20.974 do livro 3-G, da 1ª. Circunscrição desta Comarca. -

RESSALVA: - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1º do artigo 21, do Prov. 260. - DOU FÉ. - CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 1.977. - (a) *[Assinatura]*, OFICIAL DO REGISTRO. -

AV.1/6029. - Consoante inscrição sob número 32, à margem do Registro 10, do livro 8, deste Ofício, o IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, encontra-se comprometido em favor de DOMINGOS ALBINO LEMOS, do comércio, portador da cédula de identidade RG.nº 1.844.391-Pr., e sua mulher Da. CLEIA DO ROCIO LEMOS, do lar, filha de Alcebiades dos Santos Silveira e Da. Lucy Ballon Silveira, portadora do Título de Eleitor sob número 85.158-Pr., inscritos no CPF/MF sob número 302.433.869-15, ambos brasileiros, entre si casados, residentes e domiciliados nesta Capital. - DOU FÉ. - CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 1.977. (a) *[Assinatura]*, OFICIAL DO REGISTRO. -

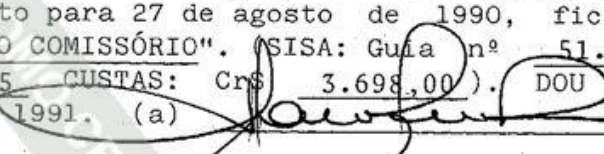
AV.2/6029. - Consoante anuência à escritura pública de Desapropriação amigável, lavrada à fls. 016 do livro 33-N, em data de 10 de agosto de 1.977, em Notas do Tabelião Distrital de Santa Quitéria, desta Capital, DOMINGOS ALBINO LEMOS e sua mulher Da. CLEIA DO ROCIO LEMOS, supra qualificados, cedem seus direitos sobre o imóvel objeto da presente matrícula, em favor de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - URBS, abaixo qualificada, pela importância de Cr\$ 20.385,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS). (Custas Cr\$ 230,50). - DOU FÉ. - CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 1.977. - (a) *[Assinatura]*, OFICIAL DO REGISTRO. -

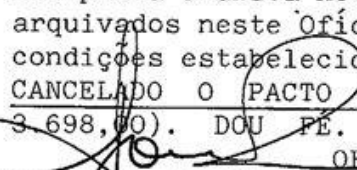
R.3/6029. - Protocolo 7719. - Consoante escritura pública de Desapropriação amigável, lavrada à fls. 016 do livro 33-N, em data de 10 de agosto de 1.977, em Notas do Tabelião Distrital de Santa Quitéria, desta Capital, ALBERTO DE MIO e sua mulher, supra qualificados, TRANSFERIRAM à COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - URBS, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede em Curitiba, devidamente inscrita no CGC/MF sob número 76.493.899/-0001, o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de

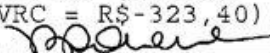
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 6029

CONTINUAÇÃO
DO REGISTRO.-

R.7 / 6029 : - Protocolo 125.204. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório, lavrada às fls. 022 do livro nº 130-N do Cartório Distrital de Santa Quitéria desta Capital, datada de 27 de julho de 1990, ANTONIO CARLOS BOGO, empresário, C.I. 439.837-PR., CPF nº 005.003.809-53 e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO BOGO, do lar, C.I. nº 778.109-1-PR., ambos brasileiros, casados entre si, residentes nesta Capital à Rua Cândido Hartmann nº 593, venderam a "GUIVAN BUENO", brasileiro, casado com ELIZABETH RITA DE CASSIA FORNEA BUENO, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. nº 873.784-PR., CPF nº 057.670.519-68, residente e domiciliado nesta Capital à rua Frederico Maurer nº 1710, o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), que juntamente com o pagamento de outros imóveis num total de Cr\$ 600.000,00, deverá ser paga em uma única nota promissória, com vencimento para 27 de agosto de 1990, ficando assim, instituído o "PACTO COMISSÓRIO". (SISA: Guia nº 51.147, paga sobre Cr\$ 292.716,05 CUSTAS: Cr\$ 3.698,00). DOU FÉ. CURITIBA, 02 DE JULHO DE 1991. (a) 

AV. 8 / 6029 : - Protocolo 127.468. Consoante o requerido em 31 de julho de 1991, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a única nota promissória devidamente quitada, que ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE A QUITAÇÃO do preço pago nas condições estabelecidas no registro anterior, ficando assim, CANCELADO O PACTO COMISSÓRIO ali instituído. (CUSTAS: Cr\$ 3.698,00). DOU FÉ. CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 1991. (a) 

R-9/6.029 - Prot. 221.920, de 12/07/2001 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 130/131, do Livro 179-E, no Tabelionato de Notas de Pinhais, deste Estado, em 04 de maio de 2001, GUIVAN BUENO e sua mulher ELIZABETH RITA DE CASSIA FORNEA BUENO, brasileiros, casados, em 16.05.1986, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e , portadores, ele da C.I. nº 873.784-PR e do CIC nº 057.670.519-68, ela da C.I. nº 1.550.722-PR e do CIC nº 504.211.319-34, residentes e domiciliados à Al. Dom Pedro II, 571, nesta Capital, venderam à APOIO CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1419, 2º andar - Mercês, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.277/0001-07, o imóvel objeto da presente matrícula, em caráter ad corpus, pelo preço de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), sem condições. (ITBI Guia nº 454.875, paga sobre o valor de R\$-25.900,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-129,40, quitada - com abrangência de outro imóvel. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé. Curitiba, 12 de julho de 2001. (a) 

SEGUE

CONTINUAÇÃO

REGISTRO.

67 am

R-10/6.029 - Prot. 300.763, de 30/05/2006 - Consoante Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido nesta Capital, em 11 de março de 2006, pelo Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara das Execuções Fiscais da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, extraído dos Autos sob nº 2004.70.00.019553-0, de Execução Fiscal, movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra APOIO CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C. LTDA., e Auto de Penhora e Depósito, lavrado em 29 de maio de 2006, que ficam, por cópias, arquivados neste Cartório, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada, para garantia do pagamento do débito exequendo no valor de R\$-211.152,97 (duzentos e onze mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), em novembro/2005, mais acréscimos legais. Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 02 de junho de 2006. (a)

Padre
OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-11/6.029 - Prot. 300.763, de 30/05/2006 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 11 (onze), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se **INDISPONÍVEL** a vista do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, de 24.07.1991. (Custas: 60 VRC = R\$-6,30). Dou fé. Curitiba, 02 de junho de 2006. (a)

Padre
OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-12/6.029 - Prot. 304.714, de 16/08/2006 - Consoante Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido nesta Capital, em 27 de abril de 2006, pelo Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara das Execuções Fiscais da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, extraído dos Autos sob nº 2004.70.00.019741-1, de Execução Fiscal, movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C. LTDA., e Auto de Penhora e Depósito, lavrado em 15 de agosto de 2006, que ficam, por cópias, arquivados neste Cartório, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada, para garantia do pagamento do débito exequendo no valor de R\$-272.336,42 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), em maio/2004, mais acréscimos legais. Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 18 de agosto de 2006. (a)

Jorge
OFICIAL DO REGISTRO.

ea

AV-13/6.029 - Prot. 304.714, de 16/08/2006 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 12 (doze), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se **INDISPONÍVEL** a vista do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, de 24.07.1991. (Custas: 60 VRC =

SEGUE

CONTINUAÇÃO

R\$-6,30). Dou fé Curitiba, 18 de agosto de 2006. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

ea

AV-14/6.029 - Prot. 490.971, de 03/10/2014 - Consoante Ofício nº 1672/2014, do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, expedido em 12 de setembro de 2014, nos Autos nº 0025233-87.2014.8.16.0001, de Arrolamento de Bens, em que é, requerente, PRINCESA DOS CAMPOS INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 12.316.064/0001-85, e requeridos, APOIO CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.966.277/0001-07, e faz prova a cópia da decisão exarada em 12 de agosto de 2014, e do despacho exarado em 02 de setembro de 2014, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE na presente matrícula, a existência da referida Ação de Arrolamentos de Bens, por expressa determinação do mencionado Juízo. Consta do Ofício que foi atribuído a causa o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$100,00, calculados sobre o valor de R\$50.000,00, com abrangência do imóvel matriculado sob nº 3.970. (Emolumentos: 2.256,00 VRC - R\$338,50). Dou fé. Curitiba, 03 de novembro de 2014. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

J

AV-15/6.029 - Prot. 637.662, de 09/06/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0812.01173749-IA-580**, de 08/06/2020, às 12:46:13h, vinculada ao processo nº **50353607820184047000**, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a DÉCIMA NONA (19ª) VARA FEDERAL DE CURITIBA-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO, e requerida, APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S - (CNPJ: 02.966.277/0001-07), sob Código HASH: 037b.82bc.374b.3a22.a443.e1cf.f1e6.ec4f.9cdd.0474, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade da requerida **APOIO CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C. LTDA.** (inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.277/0001-07), tornou-se INDISPONÍVEL. Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé.

SEGUIE

CONTINUAÇÃO
Curitiba, 24 de junho de 2020. (a)
Andressa AGENTE DELEGADO.

AP

JMCF.

AV-16/6.029 - Prot. 640.321, de 15/07/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 202007.1415.01203783-IA-900, de 29/06/2020, às 17:07:01h, vinculada ao processo n° 00328921120188160001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a DÉCIMA OITAVA (18ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, e requerida, APOIO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S - (CNPJ: 02.966.277/0001-07), sob Código HASH: b501.8157.1100.263c.61cd.f82e.5a56.f1da.6017.aca2, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade da requerida APOIO CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C. LTDA. (inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.966.277/0001-07), tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 23 de julho de 2020. (a) *Andressa*
AGENTE DELEGADO.

AP

JMD.

R-17/6.029 - Prot. 672.900, de 30/06/2021 - Consoante Termo de Retificação de Penhora lavrado em 07 de abril de 2021, nos Autos n° 0000410-44.2017.8.16.0001, de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Contratos Bancários), em que figuram como exequente, BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ/MF n° 00.000.000/0001-91), e como executados, APOIO CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA. (CNPJ/MF n° 02.966.277/0001-07), ORIVALDO FERRARI DE OLIVEIRA (C.I. n° 1.013.539-SSP-PR e CPF/MF n° 175.653.409-87) e SORAYA ROSANE DE OLIVEIRA (C.I. n° 22099140-SSP-PR e CPF/MF n° 540.217.669-87), em trâmite perante o Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível de Curitiba, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, recepcionada via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC000853174), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada APOIO CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C. LTDA. (CNPJ/MF n° 02.966.277/0001-07), para garantia do pagamento do débito em execução, foi atribuído a causa o valor de R\$389.961,98 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). (Apresentada GR-FUNREJUS n° 14000000006938223-4 no valor de R\$779,92 - com abrangência do

SEGUE

RUBRICA



FICHA

6.029/ 04F

CONTINUAÇÃO

imóvel da presente matrícula e do imóvel constante da matrícula nº 3.970, quitada. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$280,71; Fundep: R\$14,04; ISSQN: R\$11,23). Dou fé. Curitiba, 30 de julho de 2021.

(a)



AGENTE DELEGADO.

hlp



SEGUE